



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**GABINETE DEPUTADO DERMILSON CHAGAS**

**PROJETO DE LEI Nº 379/2020**

Proíbe a prática de fidelização nos contratos de consumo e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido no âmbito estadual a inserção de cláusulas que exijam a fidelização nos contratos de prestação de serviços, sob pena de cobrança de multa quando do encerramento do vínculo contratual pelo consumidor no curso do prazo fixado.

**Art. 2º.** Nas hipóteses de comercialização de serviços regulados em legislação própria, ficam seus prestadores obrigados a informar fim do prazo de fidelização nas faturas mensais.

**Art. 3º.** O descumprimento desta lei, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação em vigor, sujeita os responsáveis ao pagamento de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, em 11 de agosto de 2020.





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
GABINETE DEPUTADO DERMILSON CHAGAS**

**JUSTIFICATIVA**

Os consumidores, especialmente os dos serviços de telecomunicações têm sido vítimas de uma série de práticas abusivas por parte dos fornecedores, que adotam as mais diversas estratégias anti - competitivas.

Dentre tais práticas que consideramos abusivas, merecem destaque o estabelecimento de cláusulas contratuais que obrigam a fidelização do consumidor; a estipulação de prazos mínimos de vigência; o pagamento de multas em casos de cancelamento antecipado de contratos de prestação de serviços; e a comercialização de equipamentos tecnicamente modificados com o intuito de impedir que o consumidor possa utilizá-los na fruição de serviço similar ofertado por concorrentes.

É dever do poder público coibir tais práticas, de modo a reequilibrar o mercado fornecedor de bens e serviços e a promover a competição, trazendo assim inúmeros benefícios ao consumidor.

**Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de agosto de 2020.**

